



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

CAÇAPAVA DO SUL
LEI Nº 13, de 25 de MAIO de 1971.

Abre crédito especial destinado
ao reajustamento de vencimentos
do pessoal efetivo e inativo.

ISMAEL VIVIAN EILERS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul.

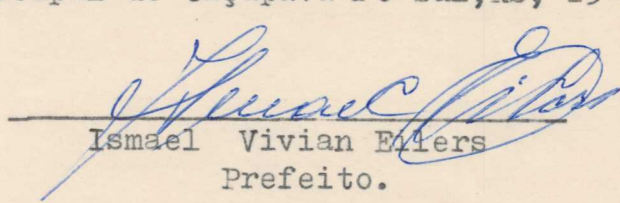
FAÇO SABER, em cumprimento do disposto no artigo 33, inciso
III, da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - São abertos créditos especiais no valor de quaren-
ta e três mil oitocentos e vinte cruzeiros (Cr\$43.820,00), destinados
ao reajustamento do funcionalismo municipal aos novos níveis salariais.

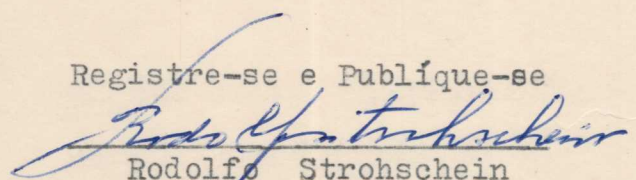
Artº 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito es-
pecial de que trata o artigo anterior, a provável maior arrecadação a
verificar-se no presente exercício financeiro.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, com efeito retroativo, a partir de 1º de maio do corrente ano, re-
vogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, RS, 25 de
MAIO de 1971.


Ismael Vivian Eilers
Prefeito.

Registre-se e Publique-se


Rodolfo Strohschein

Secretário do Município.